

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA RECOMPOSIÇÃO DE QUADRO DE PROFISSIONAIS NO
POLO DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA.
EDITAL Nº 008/2026/GS/DRE/MT**

O (A) DIRETOR (A) DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 50 de 01 de novembro de 1998, Lei Complementar nº 04 de 15 de novembro de 1990, o Decreto nº 1497 de 10 de novembro de 2022, a Lei Complementar nº 756 de 14 de fevereiro de 2023, o Decreto nº 256 de 05 de maio de 2023 e a Lei nº 14.817 de 16 de janeiro de 2024, torna públicas, por meio deste EDITAL de SELEÇÃO e cadastro de reserva, as normas e instruções para a realização de Processo Seletivo – PSS/2026, destinadas à seleção de profissionais, para a recomposição do quadro e cadastro reserva no polo da Diretoria Regional de Educação – DRE de Confresa.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido conforme as regras contidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e convocações, a serem divulgadas no site da Diretoria Regional de Educação – DRE <https://www.dreconfresa.com.br/>.

1.2. A **Diretoria Regional de Educação - DRE** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através do E-mail: cfs.cogpe@edu.mt.gov.br.

1.3. A divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de profissionais, para a recomposição do quadro e cadastro reserva das unidades pertencentes ao polo da Diretoria Regional de Educação – DRE de Confresa, sendo Efetivos da Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC/MT ou Contrato temporário. Após publicação do edital será de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado, seus Anexos e eventuais retificações e/ou complementações, cujas regras o candidato deverá ter conhecimento e cumpri-las, sob pena de eliminação do certame.

1.5. O Processo Seletivo será organizado pela Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, por meio da Diretoria Regional de Educação – DRE de Confresa.

1.6. A Comissão de Seleção será composta por: Coordenador da referida Coordenadoria com vagas a serem preenchidas e Psicóloga da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

1.6.1. A Comissão de Seleção será responsável pela:

- a) Análise Curricular.
- b) Análise da documentação apresentada pelo candidato.
- c) Etapa de entrevista online.
- d) Divulgação dos Resultados.

1.7. Para cumprimento de suas etapas, o horário utilizado no Edital e em seus Anexos é sempre o horário oficial local do Município de Confresa-MT.

2 - DAS FUNÇÕES

2.1. A seleção de profissionais, será realizada para atender, excepcional e temporariamente no âmbito do quadro de profissionais, com o exercício das funções com exigência de:

2.1.1. Ensino Superior- Coordenador Pedagógico: servidor efetivo na secretaria de estado de educação ou contrato temporário.

2.2. As funções disponibilizadas estão relacionadas no Anexo II deste edital.

3 - DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. A jornada de trabalho dos profissionais, de acordo com a função a ser exercida, consta do Anexo II deste edital.

4 - DAS VAGAS

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à designação de profissionais, para atuarem nas unidades escolares pertencentes ao polo da Diretoria Regional de Educação de Confresa – DRE

4.2. A seleção assegurará apenas a expectativa de direito à designação, condicionada à eventual e real necessidade das unidades escolares e Diretoria Regional de Educação – DRE, para as quais estão sendo selecionados, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Estadual, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento imediato dos candidatos classificados.

4.4. As vagas serão disponibilizadas pela Diretoria Regional de Educação de Confresa- DRE, devendo o candidato indicar o cargo para o qual deseja se inscrever.

4.5. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no site da DRE <https://www.dreconfresa.com.br/index.php> , sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

5 - DAS ETAPAS

5.1. O processo de seleção ocorrerá em 2 (duas) etapas, sendo:

5.2. 1ª Etapa: Será de Análise Curricular, de caráter eliminatório, em observância aos critérios dispostos no Anexo II.

5.3. 2ª Etapa: Será Entrevista online com a Comissão de Seleção, sendo de caráter eliminatória e classificatória, conforme os quesitos exigidos para o desempenho da função.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo previsto neste Edital ocorrerão, de forma gratuita, a partir das **18h do dia 23/03/2026 até as 08h do dia 30/03/2026**, somente através do site eletrônico da Diretoria Regional de Educação - DRE: <https://www.dreconfresa.com.br/index.php> através do formulário https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeiCQqTV5tWqEXIavvehVs_qnpfQquPznpI3ynV93LF_wcxNw/viewform .

6.2. Ao realizar a inscrição anexar em **01 (um) único arquivo no formato PDF**, documentos comprobatórios, sendo de caráter classificatória e eliminatória, em observância aos critérios determinados por este certame, para que a Comissão de Seleção possa fazer a conferência da 1ª Etapa do Processo Seletivo. Sendo de total e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a inscrição pelo link e inserção de documentos.

6.3. Documentos comprobatórios..

6.3.1. Ensino Superior- Gestor de Formação: Certificado de ensino superior (licenciatura) e currículo.

6.3.2. Nível Superior incompleto- Estágio de Graduação: Certificado de ensino médio, certidão de graduação em andamento.

6.4. O candidato será indeferido na situação que diverge aos critérios 6.3.1. e 6.3.2

6.5. O candidato será indeferido na não apresentação dos documentos comprobatórios.

6.6. É vedada a transferência da inscrição efetivada para terceiros ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

6.7. O candidato só poderá realizar uma única inscrição por CPF.

6.8. Será considerada somente a última inscrição realizada pelo candidato.

6.9. Da Incompatibilidade de Carga Horária e Desclassificação; O candidato que possuir vínculo efetivo com jornada contratual inferior a 30 (trinta) horas semanais;

7 – DA ENTREVISTA

7.1. Serão convocados para a 2ª etapa - Entrevista, os (as) candidatos (as) deferidos (as) na 1ª etapa.

7.2. A entrevista terá duração máxima de 15 (quinze) minutos (DRE definirá horários) e ocorrerá no período das 08h30min às 11h00min e das 14h30min às 17h00min, conforme lista de agendamento prévio que será divulgado no site <https://www.dreconfresa.com.br/index.php>.

7.3. A data e horário da 2ª etapa – Entrevista, serão divulgados no site <https://www.dreconfresa.com.br/index.php> sendo de total e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o seu acompanhamento.

7.4. A entrevista será realizada por meio de videoconferência via Google Meet, devendo ser apresentado documento oficial com foto para identificação pessoal e sendo de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) toda a infraestrutura necessária, tal como computador com câmera e microfone, internet.

7.5. O (a) candidato (a) deverá acessar o link de entrevista somente no horário previamente agendado conforme divulgação no <https://www.dreconfresa.com.br/index.php>.

7.6. Será concedida uma tolerância de 5 (cinco) minutos, após o horário marcado para o início da entrevista, para que o (a) candidato (a) acesse a sala de reunião do aplicativo. Passado este prazo o (a) candidato (a) será eliminado.

7.7. Caso a entrevista não possa ser realizada por motivo de interrupção da participação do candidato, devido a falhas no equipamento utilizado por este, será excluído do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Edital.

7.8. Serão avaliados durante a entrevista os critérios de:

I- Habilidades técnicas, tecnológicas e instrumentais.

II- Habilidades teóricas e práticas.

III- Habilidades de resolução de conflitos, liderança e proatividade.

IV- Habilidade de trabalho em equipe e comunicação.

7.9. Utilizando uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos como base para as evidências na entrevista:

01 ponto:	Nenhuma Evidência
10 pontos:	Pouca Evidência
20 pontos:	Muita Evidência

7.10. Será considerado a soma das habilidades avaliadas na entrevista de acordo com o item 7.9, observando a seguinte fórmula:

[(NEI)+(NEII)+(NEIII)+(NEIV)= Nota da Entrevista

7.10.1. A nota da entrevista será a soma dos critérios citados no item 7.8., sendo observado: nenhuma evidência (01 ponto), pouca evidência (10 pontos) e muita evidência (20 pontos), que terá como pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

7.11. Será automaticamente ELIMINADO (A), na 2ª etapa - Entrevista, o (a) candidato (a) que:

- a) Deixar de comparecer à entrevista na data e horário informados.
- b) Não apresentar, no ato da entrevista, original da carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial que contenha foto.
- c) Abandonar a entrevista antes de seu término, por qualquer período, tempo ou motivo.

8 - DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso da 1ª etapa (Análise de Documentos) deste edital será disponibilizado no www.dreconfresa.com.br, de acordo com a data disponível no anexo I (Cronograma), contra as seguintes situações:

- a) ao indeferimento de homologação de inscrição;

8.2. O prazo para interposição de recurso ao Resultado Final deste edital será disponibilizado no site <https://www.dreconfresa.com.br> de acordo com a data disponível no anexo I (Cronograma), contra as seguintes situações:

- a) ao resultado da nota de entrevista.

8.3. Para o recurso previsto neste item, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário que será disponibilizado no site <https://www.dreconfresa.com.br> se atentando ao prazo previsto no cronograma (Anexo I).

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do formulário disponibilizado no <https://www.dreconfresa.com.br> os quais serão analisados se cabíveis ou não, deferidos ou indeferidos, e devidamente fundamentados e respondidos pela respectiva DRE. Não serão recebidos recursos impetrados na SEDUC.

8.4.1. Todos os recursos devem conter descrição clara, sucinta e objetiva das razões do pedido. Caso não tenha os requisitos mencionados, será indeferido de plano:

- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- b) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

8.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem argumentação contra terceiros;
- g) apresentarem argumentação em coletivo;
- h) cujo teor despreze a banca examinadora;

8.6. O recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo (a) candidato (a), sendo ele (a) o único com legitimidade, e em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão do resultado do recurso.

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1. A Classificação final ocorrerá por em ordem decrescente, conforme sua pontuação obtida na incidência da entrevista.

Resultado Final: [(NE)]=Nota Final

9.2. Os candidatos classificados serão listados em ordem decrescente, observado o cargo/função, em lista com Classificação.

9.3. O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado no site da DRE <https://www.dreconfresa.com.br>.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente.

10.1.1. Para cargos de Efetivos ou Contrato Temporário:

- a) Para servidor (a) Efetivo maior pontuação no PAS.
- b) Por Idade.

10.1.2. Para cargos que não se enquadrem no item 10.1.1.:

- a) Maior Titulação.
- b) Maior tempo de Serviço.
- c) Por idade.

10.1.3. Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação dos (as) candidatos (as) classificados (as) para a composição das vagas, será feita pela DRE, seguindo a ordem de classificação, no prazo de validade do certame e de acordo com o interesse e conveniência do Poder Público.

11.2. No momento da convocação realizada pela DRE, serão convocados de acordo com a vaga inscrita, e assim, sucessivamente até o preenchimento de todas as vagas.

11.3. Após a convocação o (a) candidato (a), deve se apresentar no prazo de 48h.

11.4. A não apresentação do (a) candidato (a) convocado (a), dentro do prazo estabelecido neste edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do (a) candidato (a) classificado (a) na sequência.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.2. O processo seletivo não garante a vaga ao candidato, cabendo à Administração Pública deliberar pelo preenchimento das vagas, conforme necessidade da Diretoria Regional de Educação de Confresa – DRE.

12.3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela vaga disponibilizada pela Diretoria Regional de Educação de Confresa – DRE, em que pretende concorrer.

12.4. A exoneração por iniciativa da Administração Pública poderá ocorrer quando: constatado que o profissional não atende as expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerente a função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a designação não mais atender às necessidades da SEDUC/MT, conforme Lei Complementar nº 266 de 29/12/2006.

12.7. Os casos não especificados neste Processo Seletivo serão resolvidos por esta Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, por meio da Diretoria Regional de Educação – DRE de Confresa.

12.8. Fica reservado à SEDUC/MT o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente PSS.

Fazem parte do presente Edital:

Anexo I	Cronograma
Anexo II	Descrição Dos Perfis, Cargos, Jornadas, Vagas E Critérios
Anexo III	Declaração de Regularidade

Cuiabá-MT, 23 de março de 2026.

ANDRÉ WANPURA DE PAULA

Diretor- Diretoria Regional de Educação (DRE) de Confresa-MT.

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADAS
23/03/2026	Divulgação Edital	18h	https://sites.google.com/edu.mt.gov.br/dre-confresamt/p%C3%A1gina-inicial?authuser=0
23/03/2026 a 30/03/2026	Período de Inscrições	18h a 08h	https://sites.google.com/edu.mt.gov.br/dre-confresamt/p%C3%A1gina-inicial?authuser=0
30/03/2026	Análise de Documentos		DRE Definir
30/03/2026	Divulgação Preliminar das Inscrições	09h	https://sites.google.com/edu.mt.gov.br/dre-confresamt/p%C3%A1gina-inicial?authuser=0
30/03/2026	Período de Recurso à Preliminar das Inscrições	09h a 16h (11/03/2026)	https://sites.google.com/edu.mt.gov.br/dre-confresamt/p%C3%A1gina-inicial?authuser=0
30/03/2026	Divulgação do Resultado ao Recurso Preliminar das Inscrições e Resultado Final das Inscrições	18h	https://sites.google.com/edu.mt.gov.br/dre-confresamt/p%C3%A1gina-inicial?authuser=0
30/03/2026	Divulgação do link com agendamento das entrevistas com a comissão de seleção	18h	https://sites.google.com/edu.mt.gov.br/dre-confresamt/p%C3%A1gina-inicial?authuser=0
31/03/2026	Período de Realização das Entrevistas	08h a 17h	DRE Definir
31/03/2026	Divulgação do Resultado Final	18h	https://sites.google.com/edu.mt.gov.br/dre-confresamt/p%C3%A1gina-inicial?authuser=0
A partir de 01/04/2026	Início das Atividades	A DEFINIR	DRE

ANEXO II – DESCRIÇÃO DE CARGOS, LOTAÇÃO E VAGAS.

CARGO	PERFIL	ATRIBUIÇÕES
Gestor de Formação	Habilidades de comunicação, proatividade, tecnológica, trabalho em equipe, domínio técnico de escrita e leitura. Professor com Experiência em Escola de Tempo Integral.	Formador de tecnologias.
Estágio: Graduação em RH.	Habilidades de comunicação, proatividade, tecnológica, trabalho em equipe, domínio técnico de escrita e leitura.	De acordo com as necessidades da coordenadoria inscrita.

LOTAÇÃO	UNIDADE	CARGO	JORNADA	REMUNERAÇÃO	VAGA
Coordenadoria de Formação COFOR, DRE CONFRESA.	Gestor de Formação	40H	7.744,00	1	Coordenadoria de Formação COFOR, DRE CONFRESA.
Coordenadoria de Gestão de Pessoas, DRE CONFRESA	Estágio: Graduação.	30h	1.273,23	CR	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, DRE CONFRESA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e do CPF-MF n. _____ devidamente qualificado(a) no

Formulário de Inscrição, declaro sob pena da lei:

- I. Não fui penalizado em processo administrativo disciplinar no cargo e/ou função, nos últimos 5 (cinco) anos;
- II. Não estou em gozo das licenças elencadas no art. 103 da Lei Complementar n. 04/1990, inclusive a licença prêmio;
- III. Não estou em licença médica vigente;
- IV. Não estou em readaptação vigente;
- V. Não estou com processo de aposentadoria em andamento;
- VI. Não possuo outro vínculo, municipal, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;
- VII. Não sou proprietário, sócio majoritário, nem participo de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública;
- VIII. Não descumpri Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;
- IX. Estou inadimplente em Convênios e Prestação de Contas junto à SEDUC;
- X. Não estou respondendo processo junto a Comissão de Tomada de Contas Especiais;
- XI. Não fui demitido, destituído de cargo, ou suspenso do exercício da função, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar;
- XII. Posso disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício do cargo de Diretor Escolar (40h semanais – Dedicção Exclusiva);
- XIII. Realizei a declaração de bens no ano em curso, referente ao exercício de 2021;
- XIV. Conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do NEPOTISMO;
- XV. Ciência de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, poderá acarretar a instauração de processo administrativo disciplinar, cível e penal em meu desfavor.

Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar destituição da função, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor.

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

_____/MT, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato